



Caderno de Orientação aos Agentes da Administração

SOLICITAÇÃO DE CURSOS



“Gerando soluções para fortalecer a governança e a gestão.”

INTRODUÇÃO

Caro agente da administração,

Este documento tem por finalidade esclarecer aspectos importantes para o exercício da sua função.

É natural que, ao assumir a função de agente da administração, os militares e servidores civis tenham dúvidas a respeito das atividades que devem executar e as responsabilidades envolvidas. Assim, elaborou-se este documento informativo, que, além de renovar conhecimentos e destacar pontos importantes, tem o intuito de permitir a melhor gestão dos recursos públicos colocados à disposição do Exército.

A fim de facilitar a compreensão, os assuntos são apresentados, observando-se as dúvidas corriqueiras e os pontos mais importantes da legislação pertinente.

Se restarem interrogações, por favor, procure o Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército apoiador de sua organização militar.

Convém destacar que este documento tem objetivo meramente informativo, não se sobrepondo à legislação vigente e nem servindo como amparo legal para quaisquer postulações.

Boa leitura!

Secretaria de Economia e Finanças

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| 1. FINALIDADE | 3 |
| 2. O QUE É O PLANO DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE ECONOMIA E FINANÇAS (PCSEF)? | 3 |
| 3. COMO SOLICITAR CAPACITAÇÕES NO PCSEF | 5 |
| 4. SOB GESTÃO DA SEF..... | 6 |
| 4.1. PÚBLICO ALVO..... | 6 |
| 4.2. PREMISSAS BÁSICAS NO TOCANTE ÀS SOLICITAÇÕES (PLANOS SOB A RESPONSABILIDADE SEF) | 6 |
| 5. DEMANDADOS PELA SEF, SOB GESTÃO DO EME | 8 |
| 5.1 PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM ESTABELECIMENTOS CIVIS NACIONAIS (PCE-EECN)..... | 8 |
| 5.2 PLANO DE VISITAS E OUTRAS ATIVIDADES EM NAÇÕES AMIGAS(PVANA) | 11 |
| 5.3 PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM NAÇÕES AMIGAS (PCENA) | 12 |
| 5.4 PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, NO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E NAS DEMAIS FORÇAS (PCEF) | 13 |
| 5.5 DÚVIDAS/PROBLEMAS MAIS COMUNS OBSERVADOS NO PCSEF | 14 |
| 6. BANCO DE TALENTOS..... | 14 |
| LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA..... | 15 |

1. FINALIDADE

O presente caderno destina-se, com base na legislação de referência, a orientar, padronizar e sistematizar as solicitações de capacitações do pessoal militar e dos servidores civis atinentes ao Sistema de Economia e Finanças.

2. O QUE É O PLANO DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE ECONOMIA E FINANÇAS (PCSEF)?

O Plano de Capacitação do Sistema de Economia e Finanças (PCSEF) é o documento que orienta as atividades de ensino e pesquisa no âmbito do Sistema de Economia e Finanças. Os cursos e estágios deverão atender às necessidades de aperfeiçoamento continuado dos militares e servidores civis, nas áreas de interesse do Sistema supracitado.

Vale salientar que a Portaria - SEF/C Ex N° 198, de 28 de junho de 2022, aprova as Normas para Atuação dos Agentes da Administração e estabelece as atribuições dos agentes da administração, além da capacitação mínima exigida para o desempenho de cada função.

O PCSEF é constituído pelos seguintes planos:

a. sob gestão da SEF:

- 1) Plano de Capacitação dos Agentes da Administração (PCAAAdm);
- 2) Plano de Capacitação dos Integrantes do Sistema, exceto auditores (PCIS); e
- 3) Plano de Capacitação para Auditorias (PCA).

No escopo dos assuntos de interesse do Sistema de Economia e Finanças, o Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx) é responsável pelas capacitações dentro das seguintes áreas de conhecimento:

- a) Execução Orçamentária;
- b) Administração Financeira;
- c) Contabilidade;
- d) Patrimônio;
- e) Custos;
- f) Pagamento de Pessoal;
- g) Gestão e Fiscalização de Contratos;
- h) Controle Interno e Gestão de riscos; e
- i) Gestão de Aproveitamento e Almostrado.

Poderão, ainda, ser considerados como de interesse áreas de conhecimento afins ao Sistema de Economia e Finanças.

b. demandados pela SEF, sob gestão do EME:

- 1) Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívico Nacionais (PCE-EECN);
- 2) Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA);
- 3) Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA); e
- 4) Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa, no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e nas demais Forças (PCEF).

A SEF, como Órgão Gestor (OG) para as atividades de educação referentes à área orçamentário-financeira, contempla os cursos e estágios nas seguintes Áreas e Grandes Áreas de Conhecimento:

Ciências Sociais Aplicadas: Direito, Administração, Economia, Contabilidade;

a. Ciências Exatas: Probabilidade e Estatística, Matemática, Computação;

b. Engenharias: Engenharia de Produção; e

c. Multidisciplinar: Interdisciplinar.

Parágrafo único. O Secretário de Economia e Finanças poderá incluir cursos em outras Áreas ou Grandes Áreas do Conhecimento, conforme interesse do OG SEF.

A solicitação de cursos ou estágios não previstos no PCSEF será tratada como excepcionalidade e, conseqüentemente, submetida à apreciação do Secretário de Economia e Finanças.

Convém salientar que a execução plena ou parcial do PCSEF estará condicionada, entre outros fatores, à disponibilidade orçamentária.

Os recursos financeiros para a execução do Plano são oriundos do orçamento da Diretoria de Gestão Orçamentária, conforme seu Plano de Gestão Orçamentária. Para o ano de 2023, a projeção para investimento na capacitação e desenvolvimento é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), provisionados da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Para tal, os recursos serão descentralizados na ND 339000, a partir deste ano, nos seguintes Planos Internos (PI):

a. **I1APFUNIEF1** - atender despesas do Plano de Capacitação do Sistema de Economia e Finanças - Plano de Capacitação dos Agentes da Administração (PCSEF/PCAAdm);

b. **I1APFUNIEF2** - atender despesas do Plano de Capacitação do Sistema de Economia e Finanças - Plano de Capacitação dos Integrantes do Sistema (PCSEF/PCIS);

c. **I1APFUNIEF3** - atender despesas do Plano de Capacitação do Sistema de Economia e Finanças - Plano de Capacitação sobre Auditorias (PCSEF/PCA);

d. **I1APFUNIEF4** - atender despesas do Plano de Capacitação do Sistema de Economia e Finanças - Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PCSEF/PVANA);

e. **I1APFUNIEF5** - atender despesas do Plano de Capacitação do Sistema de Economia e Finanças - Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (PCSEF/PCE-EECN);

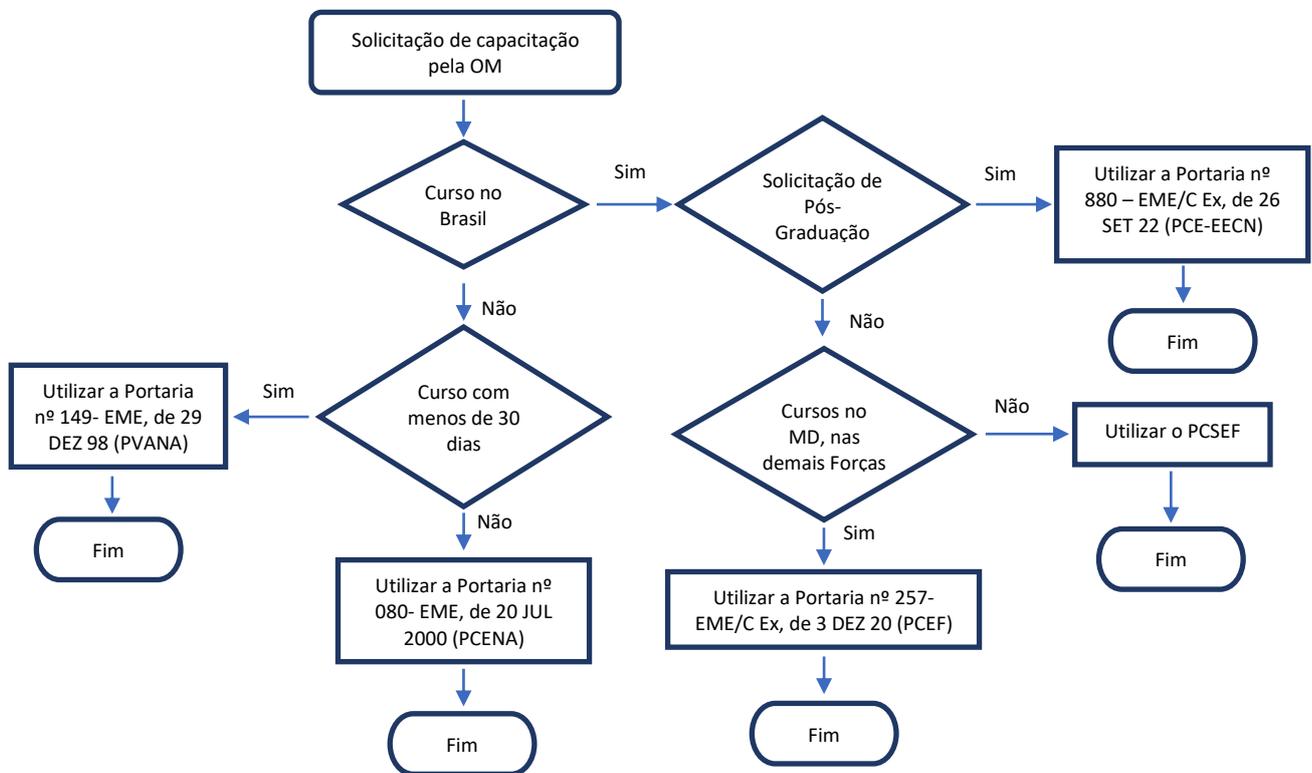
f. **I1APFUNIEF6** - atender despesas do Plano de Capacitação do Sistema de Economia e Finanças - Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças (PCSEF/PCEF); e

g. **I1APFUNIEF7** - atender despesas do Plano de Capacitação do Sistema de Economia e Finanças - Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCSEF/PCENA).

Está proibida a inscrição em restos a pagar não processados de recursos nos PI elencados acima, salvo situações extraordinárias e justificadas.

3. COMO SOLICITAR CAPACITAÇÕES NO PCSEF

As solicitações devem obedecer ao fluxograma abaixo:



4. SOB GESTÃO DA SEF

4.1. Público alvo

a. **O Plano de Capacitação dos Agentes da Administração (PCAA_{adm})** destina-se aos militares e servidores civis que ocupam ou venham a ocupar funções administrativas nas unidades gestoras apoiadas (UGA) pelos CGCFEx. Este plano será atendido pelos Estágios Setoriais (EAD) oferecidos pelo IEFEx, por capacitações presenciais, webinários e por demandas excepcionais, quando aprovadas.

1) Capacitações oferecidas pelo IEFEx:

O conteúdo dos estágios EAD será disponibilizado no Portal de Educação do Exército (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico>), conforme disposto nas respectivas portarias de criação e funcionamento.

2) Capacitações em outras Instituições:

As solicitações de inclusão de atividades no PCAA_{adm} serão realizadas por intermédio do CGCFEx apoiador.

b. **O Plano de Capacitação dos Integrantes do Sistema (PCIS)** destina-se aos militares e servidores civis que ocupam ou venham a ocupar funções de gestão e assessoramento na Secretaria de Economia e Finanças (SEF), suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) e no Centro de Controle Interno do Exército (CCIE_x), que não se refiram à Capacitação de Auditores.

c. **O Plano de Capacitação para Auditorias (PCA)** visa atender ao estabelecido no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN nº 08-CGU, de 6 DEZ 17, que prevê, no mínimo, 40 horas de participação em eventos de capacitação, para cada auditor interno governamental, incluindo os responsáveis pelas Unidades de Auditoria Interna Governamental.

4.2. Premissas Básicas no tocante às solicitações (planos sob a responsabilidade SEF)

a. As propostas de capacitação relativas a cursos de longa duração em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais, como Pós-Graduação (Lato Sensu), Mestrado ou Doutorado (Stricto Sensu), não serão atendidas pelos Planos citados acima e deverão seguir o que preconiza a Portaria EME/C Ex Nº 880, de 26 de setembro de 2022.

b. A Organização Militar atendida com o recurso será a responsável pela adoção de todas as medidas administrativas para a contratação da capacitação, aquisição de passagens e pagamento

Solicitação de Cursos

de diárias para os militares envolvidos na atividade, inclusive aos não pertencentes aos seus quadros, se for o caso.

c. Solicitações de cursos, estágios, seminários e outras atividades ligadas à área de Economia e Finanças deverão ser devidamente justificadas, alinhando-se às necessidades de conhecimento da SEF.

d. O militar indicado para um curso ou atividade de capacitação solicitada **deverá ter concluído, com aprovação, o Estágio Setorial EAD congênere do IEFEx**. Casos extraordinários serão apreciados pelo Conselho de Ensino, podendo ser levados ao Secretário de Economia e Finanças.

e. A indicação dos militares deverá, obrigatoriamente, respeitar os períodos mínimos de aplicação do PCSEF, a saber:

| Duração do curso | Tempo de aplicação na OM de classificação após o curso |
|--|--|
| até 6 (seis) meses (exclusive) | 1 (um) ano |
| de 6 (seis) meses a 18 (dezoito) meses (exclusive) | 2 (dois) anos |
| a partir de 18 (dezoito) meses | 5 (cinco) anos |

e. O certificado de conclusão da respectiva capacitação, exceto dos estágios Setoriais e demais atividades organizadas pela SEF, deverá ser enviado ao IEFEx, via DIEx, contendo o código do curso/estágio e o número da NE (se aplicável), em até 10 (dez) dias corridos a contar do final da atividade; e

f. O PCSEF obedecerá ao seguinte calendário:

| ANO | PRAZO | EVENTOS | RESPONSÁVEL |
|-----|---------|--|-------------------------------------|
| A-1 | 15 FEV | Remeter DIEx às OM informando sobre o Plano de Capacitação da SEF | IEFEx |
| | 31MAR | Levantar os cursos e estágios em EECN de interesse e os dados preliminares de custos | OMDS da SEF e CCIEx |
| | 1ºABR | Remeter a proposta do Plano ao IEFEx | OMDS da SEF e CCIEx |
| | 30 MAIO | Consolidação das propostas e aprovação do Plano | IEFEx |
| | 15 JUL | Informar as OM sobre a aprovação do Plano de Capacitação | IEFEx |
| A | D - 60 | Descentralização dos recursos financeiros para o início das atividades. | SEF/IEFEx |
| | D + 10 | Encaminhar o certificado de conclusão do curso. | OM contempladas com cursos/estágios |

5. DEMANDADOS PELA SEF, SOB GESTÃO DO EME

5.1 Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos Civis Nacionais (PCE-EECN)

O PCE-EECN visa atender o Plano de Capacitação regulamentado pelo Estado-Maior do Exército, Portaria nº 880-EME/C Ex, de 26 SET 22, que aprova a Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (PCE-EECN).

A SEF é Órgão Gestor (OG) do referido plano com responsabilidade de condução, supervisão, coordenação e controle das atividades inerentes aos cursos e estágios referentes à área orçamentário-financeira, inclusive pela alocação de recursos humanos, materiais e orçamentários. Cabe ao IEFEx, consolidar, analisar e encaminhar as demandas ao EME, com os devidos pareceres.

a. Público alvo

Oficiais, subtenentes e sargentos de carreira, no serviço ativo.

b. Premissas Básicas no tocante as solicitações

1) A OM interessada, após contatar os EECN, a fim de obter as informações sobre as condições de execução de seus cursos/estágios, deverão preencher o(s) Formulário(s) de Solicitação de Cursos e Estágios em Estabelecimento de Ensino de Ensino Civil Nacional (FSCE-EECN) e/ou Formulário de Solicitação de Curso de Pós-Graduação em Estabelecimento de Ensino Civil Nacional (FSCPG – EECN), conforme os modelos dos Anexos "C" e "D", da Portaria nº 880-EME/C Ex, de 26 SET 22.

2) Seguir as orientações para as solicitações de cursos de Pós-Graduação a seguir:

a) O tema a ser proposto deverá indicar resultado e benefício de forma objetiva, apresentando um produto de interesse do sistema SEF (ex: uma norma; um manual; um Estágio EAD etc);

b) Justificativas genéricas, tais como: aprimorar a gestão ou acompanhamento histórico, não serão aceitos;

c) Para o ano de 2023, esta Secretaria considera como relevantes os temas que envolvam Gestão Financeira, Gestão Tributária, Gestão Orçamentária, Precificação, Regime Previdenciário e Gestão de Riscos; e

d) Outros temas poderão ser encaminhados.

3) Após criteriosa análise dos temas quanto à real pertinência, serão submetidos à apreciação do Secretário de Economia e Finanças.

4) Aquelas com parecer favorável do Secretário serão consolidadas conforme anexo "F", da Portaria nº 880-EME/C Ex, de 26 SET 22 e encaminhadas ao Estado-Maior do Exército (EME).

5) As atividades aprovadas pelo EME serão inseridas automaticamente no PCSEF.

6) O PCE-EECN obedecerão seguinte calendário apresentado no Anexo “A”, da Portaria nº 880-EME/C Ex, de 26 SET 22:

| ANO | PRAZO | EVENTOS | RESPONSÁVEL |
|---------------|--|--|-------------------------------------|
| A-1 | Até 30 JAN | Levantar os Cursos e Estágios em EECN de interesse e os dados preliminares de custos. | OM interessadas |
| | | Encaminhar à SEF/IEFEx os Programas de PG para o ano “A”. | |
| | | Elaborar os FSCE-EECN e os FSCPG-EECN/Descritivo de Curso stricto sensu e submeter à SEF/IEFEx para apreciação e parecer. | |
| | Até 28 FEV | Encaminhar ao DECEX /DCT os Programas de PG, FSCE-EECN/FSCPG-EECN/Descritivo de Curso stricto sensu relativos ao ano “A”. | SEF |
| | Até 30 MAR | Remeter ao EME os Programas de PG para o ano “A”. | DCT/DECEX |
| | | Remeter a proposta do PCE-EECN ao EME. | SEF |
| | Até 30 JUL | Aprovação dos Programas de PG. | EME (1ª Sch) |
| | | Aprovação do PCE-EECN. | |
| | Até 30 AGO | Seleção acadêmica dos candidatos para mestrado e doutorado no ano A. | SEF |
| | | Indicação dos militares que realizarão os cursos em OG EECN no ano A, diretamente ao DECEX ou DCT para preenchimento das vagas concedidas. | |
| Até 30 SET | Indicação dos militares que realizarão os cursos em EECN no ano A, diretamente ao DGP para publicação. | DECEX/DCT | |
| 30 OUT | Publicação dos militares designados para os cursos em EECN no ano A. | DGP | |
| A | D - 60 | Descentralização dos recursos financeiros para o início das atividades. | SEF |
| | D + 8 | Apresentação do comprovante de matrícula na OM. | Aluno matriculado em curso/estágio |
| | D + 15 | Encaminhamento do comprovante de matrícula ao OG, através do canal de comando e, diretamente, ao DGP. | OM/ aluno matriculado curso/estágio |

| ANO | PRAZO | EVENTOS | RESPONSÁVEL |
|--|--------|---|-------------------------------------|
| A | F + 8 | Apresentar o comprovante de conclusão de curso/estágio, na OM de origem e/ou de vinculação. | Concludente do Curso |
| | F + 15 | Entrada no DGP do comprovante de conclusão do curso/estágio. | OM/ concludente de curso/estágio |
| | F + 30 | Entrega de cópia do TCC e do relatório de conclusão de curso à OM. | Concludente do Curso |
| | F + 45 | Encaminhamento do relatório de conclusão de curso ao OG, por intermédio da cadeia de comando. | OM/ concludente de curso/estágio |
| Encaminhamento de cópia do TCC ao OG, por intermédio da cadeia de comando. | | | |

Obs:

D - data de início do curso/estágio; e

F - data de conclusão do curso/estágio.

6) As OM contempladas com cursos ou estágios deverão:

a) Contatar os Estb Ens para início e formalização do processo de inscrição na atividade pretendida.

b) Informar diretamente à SEF/IEFEx, por intermédio da cadeia de comando, os militares indicados para curso ou estágio em EECN, exceto quando houver processo de seleção acadêmica regulado pela SEF/IEFEx.

c) Adotar as medidas administrativas cabíveis quanto à apresentação dos militares nos locais e datas previstos para o início dos cursos e estágios.

d) Manter a SEF/IEFEx informados quanto à confirmação da realização, alteração, suspensão e conclusão das atividades.

e) Os assuntos para monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e outros trabalhos, deverão abordar temas de interesse do EB, aprovados pela SEF, conforme a linha de ensino militar ou área de interesse específica em que esteja incluído e, após sua conclusão, cópia do trabalho deverá ser encaminhada à SEF.

7) Os militares contemplados com a capacitação deverão, sem prejuízo do disposto na Portaria nº 880-EME/C Ex, de 26 SET 22:

a) Remeter, anualmente, 1 (uma) publicação acerca do tema de estudo selecionado. O documento deverá ter entre 5 (cinco) a 10 (dez) páginas, seguindo a formatação preconizada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

b) Em até 10 (dez) dias corridos, a contar da conclusão da atividade, remeter ao IEFEx o certificado de conclusão, o relatório das atividades desenvolvidas e o trabalho de conclusão de curso;

c) Os discentes de cursos de pós-graduação (*lato e strictu sensu*) e MBA poderão, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar da conclusão do curso, ser designados pelo IEFEx para proceder a revisão dos conteúdos dos Estágios Setoriais ministrados pelo Instituto e para participarem de seminários e demais eventos de capacitação dentro das suas áreas de pesquisa; e

d) Os discentes de cursos de pós-graduação *strictu sensu* poderão, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar da conclusão do curso, ser designados pelo IEFEx para compor, de modo permanente ou temporário, o quadro de docentes do Instituto, orientação de mestrandos ou doutorando, bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso e revisor e avaliador de artigos, de maneira cumulativa com seus cargos e encargos na Organização Militar de origem.

5.2 Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA)

O PVANA é regulamentado pela Portaria nº 149-EME, de 29 DEZ 1998. Cabe à SEF, por meio do IEFEx, consolidar, analisar e submeter as demandas à aprovação do Secretário de Economia e Finanças, para posterior ratificação no Sistema PVANA Online.

a. Público alvo

Oficiais, subtenentes e sargentos de carreira.

b. Premissas Básicas no tocante as solicitações

1) Este plano visa atender atividades de ensino ou instrução no exterior, com duração de até 30 (trinta) dias, incluindo os períodos de deslocamentos, conforme Portaria nº 660-Cmt Ex, de 14 MAIO 19.

2) As propostas do Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas seguem o calendário para lançamento no Sistema "PVANA online". O início da análise das propostas pelos diversos Órgãos Coordenadores e o término do prazo de lançamento e análise das propostas é informado pelo IEFEx, conforme calendário emitido pelo EME.

3) As propostas apresentadas deverão ser objeto de criteriosa análise, de modo a permitir o emprego judicioso dos recursos disponibilizados, fazendo-se necessário observar as seguintes orientações:

a) analisar as propostas a serem lançadas quanto à pertinência e, principalmente, na sua relação custo x benefício para a Instituição;

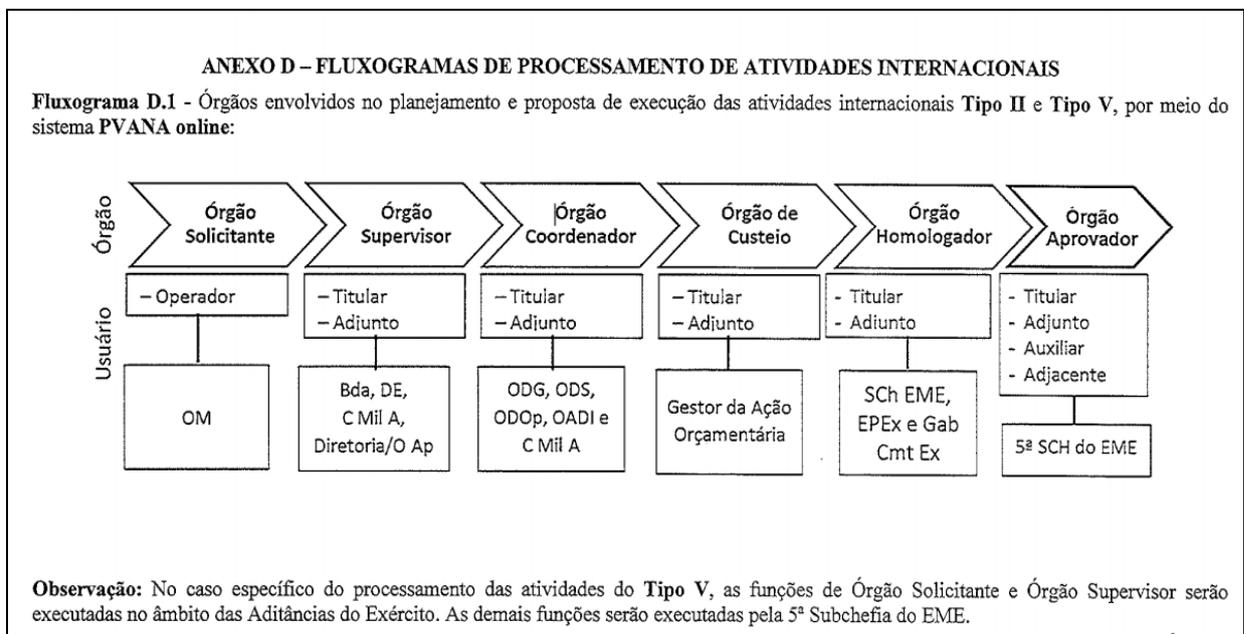
b) lançar, apenas as propostas de atividades cujo custeio seja de responsabilidade da

SEF;

c) não devem ser propostas atividades com as Forças Armadas das Nações Amigas com as quais já são realizadas Conferências Bilaterais de Estado-Maior (CBEM);

d) as atividades previstas no PVANA no ano “A”, e que não foram operacionalizadas durante este ano, não deverão ser repetidas automaticamente no PVANA “A+1”, necessitando serem analisadas pelo órgão proponente quanto à necessidade e pertinência de serem novamente propostas; e

e) na página inicial do sistema “PVANA online”, foi disponibilizado a todos os usuários, um tutorial com o passo a passo para o lançamento das Propostas para Atividade no Exterior e da Ficha de Atividade no Exterior (FAE). Após o devido cadastramento no Sistema “PVANA online”, o acesso é feito pelo endereço <http://pvanaonline.eme.eb.mil.br>.



5.3 Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA)

OPCENA é regulamentado pela Portaria nº 080- EME, de 20 JUL 2000. Cabe à SEF, por meio do IEFEx, consolidar, analisar e submeter as demandas à aprovação do Secretário de Economia e Finanças.

a. Público alvo

Oficiais, subtenentes e sargentos de carreira.

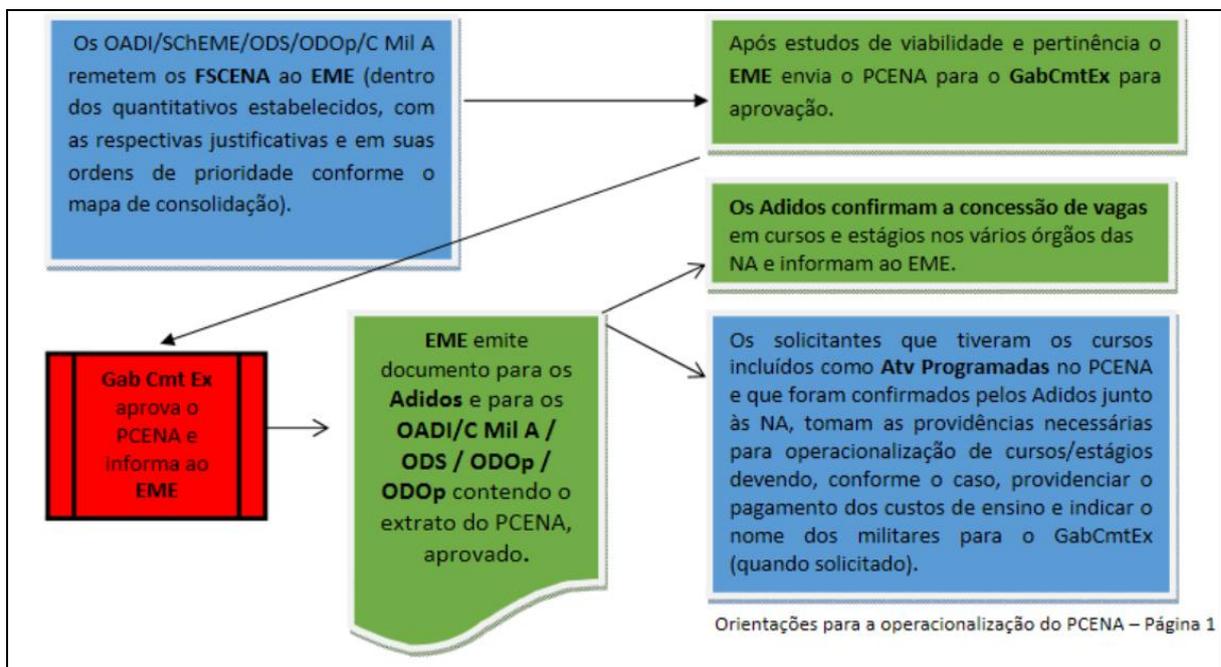
b. Premissas Básicas no tocante as solicitações

1) Este plano visa atender atividades de ensino ou instrução, com duração superior a 30 (trinta) dias, incluindo os períodos de deslocamentos.

2) Os cursos e estágios podem ser realizados em Estabelecimentos de Ensino das Forças Armadas ou no Ministério da Defesa das Nações Amigas ou em Estabelecimentos de Ensino Civis Internacionais (universidades, faculdades, laboratórios, empresas ou outros congêneres).

3) Os contatos com as Forças Armadas das Nações Amigas, para a formalização dos cursos e estágios de interesse da Força, somente poderão ser conduzidos pelo EME ou Gab Cmt Ex.

4) Fluxograma Resumido do PCENA:



5.4 Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa, no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e nas Demais Forças (PCEF)

A Portaria-EME/C Ex nº 257, de 3 DEZ 20, aprovou a Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa, no Gabinete de Segurança institucional da Presidência da República e nas demais Forças (PCEF).

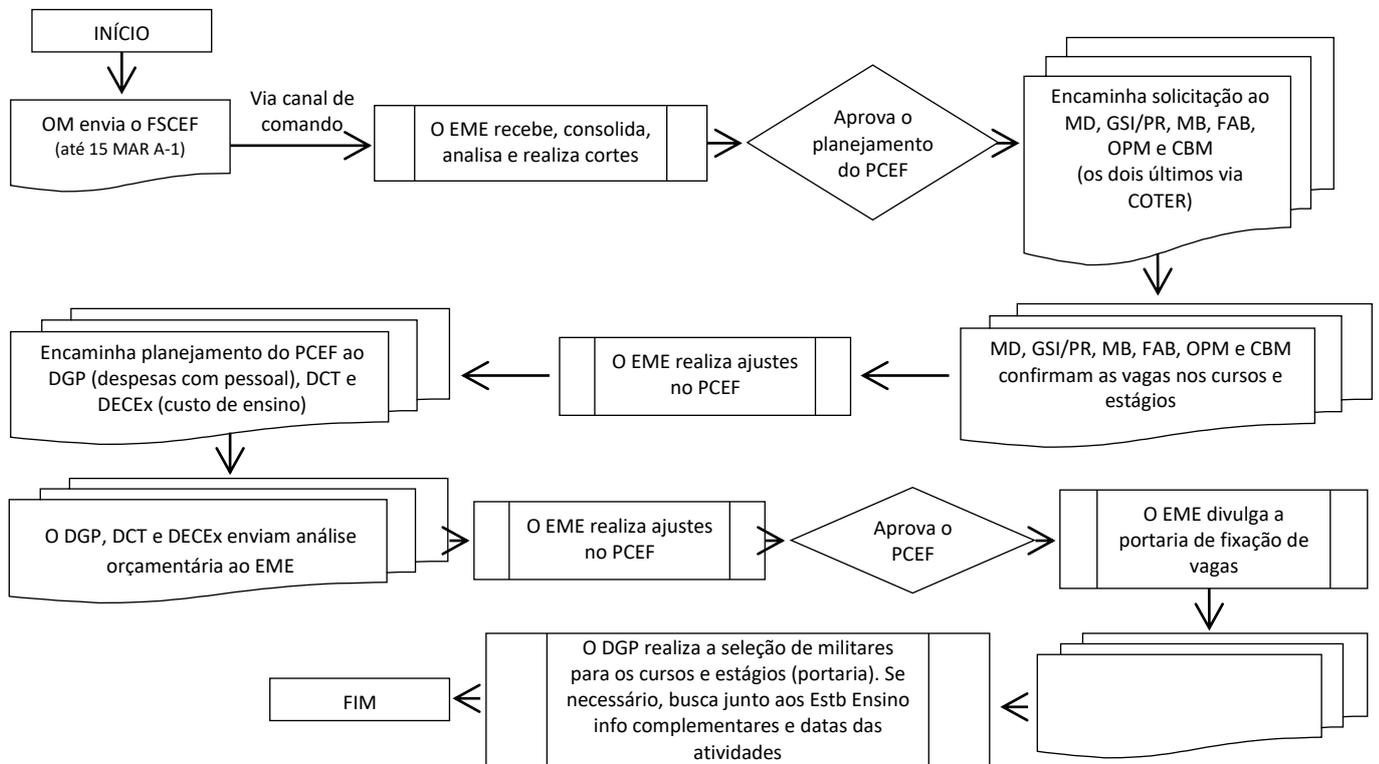
a. Público alvo

Oficiais, Subtenentes e Sargentos de carreira.

b. Premissas Básicas no tocante as solicitações

1) As solicitações de cursos e estágios de interesse do EB, para compor o PCEF, devem ser encaminhadas ao IEFEx por meio de Formulário de Solicitação preenchido.

2) Fluxograma do processo:



5.5 Dúvidas/problemas mais comuns observados no PCSEF

- a. Formulários de solicitação de cursos preenchidos incorretamente e sem assinatura do Cmt OM;
- b. Solicitação de capacitação incluída em plano diferente do previsto (exemplo: PCE-EECN no PCI ou PCA);
- c. Quanto ao PVANA, atentar para os prazos de solicitação de passaporte de serviço e pagamentos de inscrição em Estabelecimentos de Ensino internacional;
- d. Envio de documentação fora do prazo; e
- e. Militares que realizam cursos e deixam de enviar os certificados de conclusão e/ou artigos (no caso de Pós-Graduação), referentes ao assunto da capacitação; e
- f. Abandono dos Estágios Setoriais antes da conclusão.

6. Banco de talentos

Os profissionais capacitados pelo IEFEx constarão em rol de Banco de Talentos do Instituto, compondo, portanto, possíveis docentes do sistema SEF. Nesse escopo, considerando o nível da capacitação, poderão compor os cargos da SEF e de suas OMDS em processos de movimentação.

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- a. Instrução Normativa nº 08-CGU, de 6 de dezembro de 2017, que aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;
- b. Portaria nº 149 - EME, de 29 de dezembro de 1998, que aprova a Diretriz para a elaboração do Plano de Visitas e outras atividades em Nações Amigas (PVANA) e do Plano de Visitas de Militares Estrangeiros no Brasil (PVMEB);
- c. Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017, que aprova as Diretrizes Gerais para Movimentação de Militares após Conclusão de Missão no Exterior;
- d. Portaria nº 080 - EME, de 20 de julho de 2000, alterada pela Portaria nº 104-EME, de 7 de novembro de 2000, que aprova as Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA);
- e. Portaria nº 104-EME, de 7 de novembro de 2000, que aprova o Calendário Geral de Eventos do PCENA;
- f. Portaria nº 577-Cmt Ex, de 8 de outubro de 2003, que aprova as Instruções Gerais para as Missões no Exterior (IG 10-55), alterada pela Portaria nº 660 – Cmt Ex, de 14 de maio de 2019 (altera os Art 6º e 21, das IG 10-55);
- g. Portaria nº 332-Cmt Ex, de 2 de junho de 2004, que aprova a Diretriz sobre o Aproveitamento de Experiências e Ensinamentos decorrentes de Missões no Exterior;
- h. Portaria nº 1378-Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019, que Regula a Movimentação de Militares após a Conclusão de Missão no Exterior;
- i. Portaria nº 027-DECEX, de 12 de fevereiro de 2020, que aprova as Instruções Reguladoras para o Planejamento e a Execução de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, em Instituição de Ensino Superior Externa ao Exército Brasileiro (EB60-IR-05.001), 1ª Edição, 2020;
- j. Diretriz do Secretário de Economia e Finanças, de 23 de novembro de 2020;
- k. Portaria-EME/C Ex nº 257, de 3 de dezembro de 2020, que aprova a Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa, no Gabinete de Segurança institucional da Presidência da República e nas demais Forças (PCEF);
- l. Portaria EME/C Ex Nº 879, de 26 de setembro de 2022, que aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (EB20-D-01.007); e
- m. Portaria EME/C Ex Nº 880, de 26 de setembro de 2022, que aprova a Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívico Nacionais (PCE-EECN) - EB20-D-01.089.